



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 29/2018-HAM/PR/MA, de 19 de novembro de 2018

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a Infraero, empresa pública federal, tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária (art. 2º da Lei 5.862/72);

CONSIDERANDO que a Administração Pública federal também está condicionada ao império da lei, devendo obediência à legislação de interesse local, notadamente com relação à ordenação urbana, o uso e a ocupação do solo, assim como a disposição, **construção, reconstrução e conservação de muros e calçadas**

CONSIDERANDO que o uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via (art. 50 do CTB);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.001326/2018-64, instaurada a partir de ofício encaminhado pela Assembleia Legislativa, onde se noticia suposto

descumprimento pela Infraero da Lei Municipal nº 4.590/06 que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de muros e calçadas, ante a ausência de calçada no entorno do aeroporto Marechal Cunha Machado, em São Luís.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposto descumprimento pela Infraero da Lei Municipal nº 4.590/06 que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de muros e calçadas, notadamente pela ausência de calçada no entorno do aeroporto **Marechal Cunha Machado, em São Luís.**

§ 1º Registre-se como parte investigada a Infraero e como interessados o Dnit e o Município de São Luís

§ 2º Registre-se como assunto "10109 - Ordenação da Cidade / Plano Diretor" e como grupo temático "1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPP".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Expeça-se Recomendação à Infraero para que proceda, no prazo de 90 dias, à construção de calçada ao longo de todo o muro do aeroporto **Marechal Cunha Machado, em São Luís, às margens da BR 135, de acordo com a legislação municipal e a autuação administrativa lavrada pela Blitz Urbana (Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação).**

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, atualizando-se a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República

Assinado com login e senha por HILTON ARAUJO DE MELO, em 20/11/2018 23:51. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6E972F4E.6EE9A1D3.B8864622.5C1DF8F4